



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

## MOÇÃO Nº 06/19

EMENTA: “Moção de Repúdio a criação de cursos de graduação na área da saúde na modalidade EAD”

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, decidiu tornar pública sua posição contrária a realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade a distância na sua totalidade, cursos ministrados pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR – IES.

A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

*“posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade”.*

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade a distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

*“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*  
(Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outro interesse.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que seja aprovada a seguinte Moção de Repúdio e, desde que aprovada, que se encaminhe cópia ao Instituto de Ensino Superior – IES para que dê ciência aos demais.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 29 de Março de 2019.

Edson C. de Gênova  
Vereador

EXPEDIENTE EM

02/04/19

~~DIEGO FELIPE BORGES~~

~~PRESIDENTE~~

Aprovado por unanimidade,  
em única discussão e votação  
na 5ª sessão Ord  
realizada em 02/04/19.

~~DIEGO FELIPE BORGES~~  
~~PRESIDENTE~~